

Carta de Recomendação

Instituição Participante: Banco Paulista S/A

Código: Negociação de Instrumentos Financeiros (“Negociação”)

Data de aceite: 19/07/2023

Resumo do caso

A Supervisão de Mercados da ANBIMA identificou eventuais descumprimentos na atuação do Banco Paulista S/A (“Banco Paulista”) na atividade de negociação, especialmente com relação a operações em mercado secundário no âmbito de controles internos para registro do histórico de negociação. Observadas as peculiaridades do caso, foi expedida a Carta de Recomendação¹ para o Banco Paulista.

Compromissos assumidos

As recomendações da ANBIMA foram aceitas e o Banco Paulista comprometeu-se a adotar as seguintes medidas para o ajuste de conduta as previsões estabelecidas no Código de Negociação: (i) estabelecer plano de ação para que o histórico de negociação de todas as operações seja armazenado, respeitando-se o prazo de guarda de, no mínimo, 5 (cinco) anos, conforme definido no Código de Negociação; (ii) estabelecer controle para que as evidências de negociação de qualquer operação seja prontamente disponibilizada, sempre que solicitada pela ANBIMA; (iii) realizar treinamento com as equipes envolvidas no processo de negociação de instrumentos financeiros, contendo atualizações sobre as adequações no processo de guarda de registros de negociação; (iv) definir controles internos que atestem a aderência das adequações realizadas; (v) enviar à ANBIMA o plano de ação supramencionado, bem como a definição de quais controles serão adotados para cumprimento dos itens “ii” e “iv”; e (vi) enviar relatório assinado pelo diretor estatutário responsável por controles internos ou compliance, atestando o cumprimento integral das recomendações da ANBIMA, juntamente com as respectivas evidências para comprovação do cumprimento de cada compromisso.

¹ A adoção das medidas propostas na Carta de Recomendação, sana a eventual irregularidade cometida, extinguindo, por consequência, a punibilidade pela infração.

